



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Despacho Nº 6521-SALC/23º BC/OMV

Fortaleza, CE, 12 de maio de 2026.

**Assunto:** Termo da Justificativa da Contratação Direta, da Escolha do Fornecedor e do Preço Contratado

1. Justificativa da Contratação Direta

a) A contratação em tela, através de processo de dispensa de licitação, atende ao previsto no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, tendo em vista tratar-se de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

b) Do enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, prevista no caput do Art. 75, e nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, da Nova Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a situação ora em análise apresenta as seguintes características:

1) O valor estimado da contratação é de R\$ 25.988,84 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); e

2) Não há Ata de Pregão vigente na qual a Base Administrativa de Fortaleza seja participante, nem ata em que esta Organização Militar possa solicitar Adesão.

c) Diante desse quadro, adota-se para esta contratação, a Dispensa Eletrônica tendo em vista a necessidade de uma Contratação mais rápida. Nota-se que a aquisição dos materiais descrito no Termo de Referência faz-se necessária em virtude da atual situação das instalações do 23º Batalhão de Caçadores frente ao evento que se aproxima da Semana Nacional Alusiva ao Patrono da Arma de Infantaria.

d) Sendo assim, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido pela Dispensa de Licitação.

2. Razão da escolha do Fornecedor.

a) Por tratar de contratação direta, sob o amparo do Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação), a escolha do fornecedor recairá sobre as empresas que atenderem as especificações do Termo de Referência.

3) Justificativa do Preço

a) A pesquisa de preços visando apurar o valor de mercado dos itens constantes do Termo de Referência, foi realizada conforme Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4) Conclusão

a) Analisando os autos, verifica-se que: para contratação do material, o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido para Dispensa eletrônica, e, buscando tornar mais simples e célere este processo, autorizo a realização da despesa do objeto solicitados pela Base Administrativa da Guarnição, a ser realizada por dispensa eletrônica.

**LERICHE ALBUQUERQUE BARROS - Cel**

Ordenador de Despesas Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Leriche Albuquerque Barros**, em 12/05/2026, às 11:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: HcRs-2qOM-Qrn9-YA16**